

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-1269
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros
Prefeito Municipal

Gilson Teixeira Sales
Vice-Prefeito

Sabrina Utrini Pagano Prado
Assessor Superior

Juliana Macedo Pereira Braga
Procurador Geral do Município

Adriano de Oliveira Daibes
Controlador Geral do Município

Geysa Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

Sílvia Regina Berêta Botelho Benedito
Secretário Municipal de Educação

Michel Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Vanessa Gutterres Silva
Secretário Municipal de Saúde

Marcio Cabral Pierrout
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Leandro Silva Samel
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Pablo Calor Nunes
Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Rodolfo Benedito Nepomuceno
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedito
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Jonatha Silva Batista
Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

André Luiz Franco Moreira
Presidente PREVI-Miracema

SÚMARIO

PORTARIA GABINETE.....	2
PREVI MIRACEMA.....	3
CMDCA.....	4
CONCURSO 2023.....	10

PORTARIA GABINETE**PORTARIA Nº 331/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal **MARCIA HELENA PEIXOTO BARBOSA**, matrícula nº 2647-6, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06282-9.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 332/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal **PAULO APARECIDO EVANGELISTA**, matrícula nº 5511-5, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06281-7.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 334/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR LUCIANA ORSAIA SINFRONE DE ANDRADE, mat. 997-0, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência do Idoso, da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, CC2, da Prefeitura de Miracema, a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 30/06/2024.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 335/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal **LUCIANA ORSAIA SINFRONE DE ANDRADE**, matrícula nº 997-0, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Complementar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06276-3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

PORTARIA Nº 336/24, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a desincompatibilização das funções laborativas do(a) servidor(a) municipal **JOSÉ ROBERTO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula nº 165-1, para concorrer ao pleito eleitoral de

2024, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e integrais, nos termos da Lei Completar nº 64/90, a partir de 05 de julho de 2024, de acordo com o processo administrativo nº 2024.06279-9.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de Junho de 2024.

CLÓVIS TOSTES DE BARROS

Prefeito Municipal de Miracema

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 029/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 011/2017, de 24 de fevereiro de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 177/2021, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002055-21.2017.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **RITA DE CASSIA SALIM**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitida em 04/04/1988, optante pelo Regime Estatutário em 19/08/1994, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 619-0 da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 2.683,17 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), conforme processo administrativo nº 2016.10567-7.

RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal nº 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0002055-21.2017.8.19.0034.....R\$ 1.987,54.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 298,13
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 298,13
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 99,37
- Provento Mensal..... R\$ 2.683,17 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 28/02/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

PORTARIA Nº 030/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19. **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 036/2023, de 28 de agosto de 2023, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0002055-21.2017.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **CARLOS NICOLAU CURCIO**, (Cônjuge) da senhora **RITA DE CASSIA SALIM CURCIO**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria nº 011/2017, com redação nova dada pela Portaria nº 177/2021



e pela Portaria nº 029/2024, sob a matrícula 120469-6, em decorrência de falecimento ocorrido em 19/07/2023, com fulcro no **art. 40, §7º, I da CRFB/88**, conforme Processo Administrativo nº 2023.08142-7 e registro do Processo TCE/RJ nº 251.961-9/2021, no valor de R\$ 5.346,47 (Cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais quarenta e sete centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
CARLOS NICOLAU CURCIO	100%	R\$ 5.346,47

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/06/2024. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA

Presidente PREVI Miracema

Portaria 153/19

CMDCA

EDITAL Nº. 01/2024 CMDCA-MIRACEMA/RJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2156 de 01 de abril de 2024, e

Considerando o **Edital nº. 01/2023** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Miracema/RJ;

Considerando a Portaria nº 302/24 de 18 de junho de 2024 que concede a desincompatibilização das funções laborativas da **Conselheira Tutelar Ana Cláudia Domingos de Paula**; **Resolve:**

Convocar o suplente **Deivison Salustiano da Silva** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

A (o) candidata (o) deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miracema/RJ, até o dia 03 de julho de 2024 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do DETRAN/RJ e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge; i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao (Tribunal Regional Federal);
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a (o) candidata (o) deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Miracema no dia 05 de julho de 2024 a 07 de outubro de 2024, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir a **desincompatibilização**, no entanto, em caso

de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 02 de julho de 2024 ,para que possamos convocar o suplente seguinte, que participou do curso de capacitação.

. Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Miracema/RJ.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracema/RJ, 27 de Junho de 2024.

HARLEY OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA

CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Miracema, 28 de junho de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (CMDCA), órgão autônomo Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de garantia do Direito da Criança e do Adolescente no Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições previstas na **Lei nº 8.069/90 e Lei municipal nº 2.156/2024**, vem pelo presente, **CONVOCAR** o Suplente de Conselheiro Tutelar abaixo relacionado a comparecer na sede da Casa dos Conselhos Professor José Viana até dia 02/07/24, situada na Rua Matoso Maia nº, 173 Centro, a fim de preencher vacância de Cargo no Conselho Tutelar do Município. O não comparecimento no prazo acima estipulado gerará a impugnação do suplente faltoso sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de Classificação.

1º Suplente Deivison Salustiano da Silva

No ato da apresentação os convocados deverão comparecer portando documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do DETRAN/RJ e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge; i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao (Tribunal Regional Federal);
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Nada mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e colocamo-nos a inteira disposição. Atenciosamente,

Harley Oliveira da Silva

Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Miracema, 2024

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), foram criados pela Lei Municipal Nº 909/2002 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O presente documento integra o Plano de Ação do CMDCA juntamente com o Plano de Aplicação

de Recursos do FMDCA de Miracema. Assim, na expectativa de criar e ampliar ações e projetos que atendam às políticas voltadas para a criança e o adolescente, visando garantias constitucionais e legais necessárias para o desenvolvimento integral deste público, considerando que a população estimada de Miracema está em torno de 26.881 habitantes e destes temos um público infantojuvenil de 6.814 aproximadamente.

O Plano de Ação do CMDCA de Miracema, vem nortear as ações e projetos a serem desenvolvidos no ano de 2024. Assim, como programação que proporcione mais efetividade deste Conselho, como também o fortalecimento do mesmo. Ao que se refere o Plano de Aplicações do FMDCA, o mesmo trata de delinear e planejar a distribuição do recurso para áreas consideradas prioritárias por este CMDCA decidindo onde e quando gastar o recurso, significando o apontamento de procedimentos, regras e prioridades que darão norte a gestão.

O recurso é liberado após aprovação do CMDCA, de acordo com a resolução 137 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo liberado através da Administração Pública a qual o FMDCA está vinculado.

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é previsto pelo ECA (Lei no 8.069/90), que estabelece a criação (deve ser por lei específica de cada ente) e sua manutenção como diretriz:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[.....]

IV - Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso) Tendo natureza jurídica de fundo, obedece, para todos os efeitos, às normas gerais de Contabilidade Pública.

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. (grifo nosso)

Como características básicas, podem-se elencar:

- 1) Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 2) Deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3) Não possui personalidade jurídica;
- 4) Deve ser criado por Lei, devendo explicitar suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades.

1.1 Prefeito Municipal

Clóvis Tostes de Barros

1.2 Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Harley Oliveira da Silva

1.3 Diretoria Executiva do Cmdca: Gestão 2023/2024

Presidente: Hrley Oliveira da Silva

Vice Presidente: Felipe Tostes Vidal

1ª. Secretário: Roberto Silva Ramos

2ª. Secretária: Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha

Tesoureira: Raquel Constâncio Xavier

Contador: Welson Luís de Carvalho Retamero

Rosimary da Silva-Secretária Executiva da Casa dos Conselhos

Obs: O presidente da atual gestão faleceu no dia 14/01/2024 e temporariamente, quem assume a vaga será o suplente dele, que também pertence a mesma entidade (Organização da Sociedade Civil). O suplente do antigo Vice-presidente assumiu no lugar dele, pois o mesmo pediu para sair.

1.4 - Conselheiros (as) do CMDCA: Gestão 2023/2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DAS OSC's:
Titular: Charles Oliveira Magalhães Suplente: Sílvia Regina B. Benedicto	Titular: Harley Oliveira da Silva Suplente: Herivelto Pereira Côrtes
Titular: Cremilce Gonçalves Cozandey Padilha Suplente: Vanessa Gutterres Silva	Titular: Altiméa Barcellos Guedes de Souza Suplente: Rafael Assad Kik Menezes
Titular: José Eduardo de Lima Suplente: Márcio Menezes Toscano	Titular: Roberto Silva Ramos Suplente: Hércules E. do Prado
Titular: Felipe Tostes Vidal Suplente: Pablo Calor Nunes	Titular: Jairo da Silva Alves Suplente: Ana Elvira Utrini Vieira Constâncio

1.5 - Vínculo Administrativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

CNPJ: 29.114.121/0001-46 (Prefeitura);

CNPJ: 36.287.704/0001-34 (FMDCA / MIRACEMA).

Banco do Brasil Ag 8613 Conta Corrente 22083-3

Endereço: Rua Matoso Maia, nº173, Centro – CEP: 28460-000 / Miracema – RJ

Telefone: (22) 992266689 Presidente do CMDCA (22) 99221-4640 Secretaria Executiva

2. ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA

Nº de inscrição	Entidade ou Projeto
01	ADAVMIR
02	FAMMIRA
03	SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO
04	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICO NOROESTE DE MIRACEMA
05	BOI PINTADINHO E MINEIRO PAU ALEGRIA DAS CRIANÇAS
06	BLOCO CARNAVALESCO ADÃO & EVA
07	ASSOCIAÇÃO GRUPO SÓCIO CULTURAL CARA DA RUA
08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA COLINA
09	CLUBE SOCIAL E RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DE MIRACEMA
10	LIGA DESPORTIVA DE MIRACEMA
11	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA PAZ E HARMONIA
12	G.R.E.S. SOCIEDADE INDEPENDENTE DO ALTO DO CRUZEIRO
13	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINO JESUS
14	SOCIEDADE MUSICAL SETE DE SETEMBRO
15	ASSOCIAÇÃO MIRACEMENSE DE CICLISMO
16	G.R. E BLOCO CARNAVALESCO GAROTOS DO SERENO
17	APAE
18	PROJOFE
19	SOCIEDADE ALÉM PARAIBANA DE EDUCAÇÃO
20	STÚDIO S ACADEMIA
21	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE MIRACEMA
22	BLOCO CARNAVALESCO FLOR DO AMANHÃ
23	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS PASSARINHEIROS DE MIRACEMA
24	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE MIRACEMA
25	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA MUNICIPAL
26	BLOCO UNIDOS DA JOVE
27	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRACEMA
28	CASA LAR DE MIRACEMA
29	ASSOCIAÇÃO DE XADREZ ESTUDANTIL DE MIRACEMA
30	IGREJA PODER COM AUTORIDADE
31	A.L.E.S.B.L.O. – MIR
32	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA
33	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA

3. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial. Encaminhar para inclusão na LDO.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema em Reunião Extraordinária do dia 30/01/2024, registrada na ata em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos. Encaminhar para inclusão na LOA.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Miracema/RJ para o exercício de 2024. Regulamentado pela Lei municipal nº Lei 909 e suas alterações, de 07 de março de 2002. E suas alterações. O FMDCA tem por finalidade a captação de recursos e o apoio financeiro a programas e projetos, tendo como prioridade o atendimento direto à criança e adolescentes.

O presente Plano de Aplicação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema em Reunião Extraordinária do dia 30/01/2024, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O valor total orçado para o exercício de 2024 é de R\$400.000,00 com uma só conta bancária.

5. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Manutenção e Oper. do Fundo Mun. Criança e Adolescente			
Especificação	Despesa	Fonte	Detalhada
Diárias - Civil	582	500 - FMDCA	15.000,00
Material de Consumo	583	500 - FMDCA	20.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	584	500 - FMDCA	10.000,00
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	585	500 - FMDCA	5.000,00
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	586	500 - FMDCA	60.000,00
Equipamentos e material permanente	587	500 - FMDCA	8.000,00
			Subtotal R\$118.000,00
Propaganda e estratégias para captação de Recursos para o FMDCA			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	588	500 - FMDCA	8.000,00
			Subtotal R\$8.000,00
Fomento de Projetos e programas sociais voltadas aos Direitos da Criança e Adolescente			
Material de Consumo	589	500 - FMDCA	10.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	590	500 - FMDCA	15.000,00
			Subtotal R\$25.000,00
Manutenção de Medidas Sócio-Educativa (MSE)			
Material de Consumo	591	500 - FMDCA	14.000,00
Material de Consumo	592	500 - FMDCA	11.000,00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	593	500 - FMDCA	24.000,00
Subtotal R\$49.000,00			
Aplicação do Edital de Projetos			
Auxílios e Contribuições	3.3.50.41	500 - FMDCA	200.000,00
Subtotal R\$200.000,00			
Total da Aplicação 400.000,00			

6. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

META	AÇÕES	RECURSOS	PRAZOS	RESPONSÁVEL
Capacitação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direito	Contratação de empresa com profissionais habilitados para dar cursos e capacitações	Palestras Cursos Participação em eventos dentro e fora do município	Semestral	CMDCA
Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho) e Profissionalização de adolescentes	Elaborar diagnóstico do município no que se refere ao trabalho infantil; Trazer cursos para capacitar adolescentes para inserção no mercado de trabalho (jovem aprendiz)	Reuniões com empresários locais e campanhas	Maio/24 à Outubro/24	CMDCA
Capacitação para empresários/Associação comercial para conhecerem e aderirem ao Programa do Jovem Aprendiz	Contratação de um profissional para falar sobre Leis Trabalhistas e mostrar o caminho para contratação de adolescentes maiores de 14 anos de idade (jovem aprendiz)	Reunião com Associações comerciais	Abril/24 à Junho/24	CMDCA
Realizar campanhas de combate à violência contra a criança e o adolescente (4 de junho).	Levar informações aos pais/responsáveis da rede municipal, estadual e particular do município sobre os tipos de violência contra criança e adolescente e como identificá-las; Explanar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Em conjunto com o Creas, CT, Secretaria de Educação	Junho/24	CMDCA
Realizar a campanha Criança não Namora	Levar informações aos pais/responsáveis da rede municipal, estadual e particular do município que criança não namora; Explanar sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.	Em conjunto com CT, Secretaria de Educação	Junho/24	CMDCA



Palestras sobre a semana de Prevenção da Gravidez Precoce	Levar informações aos pais/responsáveis da rede municipal, estadual e particular do município sobre os tipos de violência contra criança e adolescente e como identificá-las;	Em conjunto com a Sec de Saúde, Educação	Fevereiro/24	CMDCA
Inserção do Tema Combate e enfrentamento do Abuso e Exploração sexual contra crianças e adolescentes no currículo escolar no mês de maio fazendo alusão ao dia 18 de maio	Levar informações ao corpo docente e discente das Escolas Municipais sobre a Lei Municipal que foi criada em 2023 para o Combate e enfrentamento do Abuso e Exploração contra crianças e adolescentes;	Escolas da Rede Municipal	Mai/24	CMDCA e CT
Divulgação nas Redes Sociais sobre Álcool e outras drogas x Crianças e Adolescentes não se misturam. Crianças Desaparecidas.	Levar informações à população através das Redes Sociais sobre os temas	CMDCA	Fevereiro/24	CMDCA
Campanha de informação e conscientização de Doação do Imposto de Renda para o Fundo da Criança e do Adolescente	Rádio, Redes Sociais, Carro de Som (Comunicação)	CMDCA	Março/24 à Abril/24	CMDCA

Harley Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FAMMIRA

CONCURSO 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA - CANDIDATA PUÉRPERA

1. O INSTITUTO CONSULPLAN, em cumprimento ao regulamento editalício que rege o certame, torna pública a convocação, da candidata puérpera abaixo mencionada, para realização do Teste de Avaliação Física.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - FEMININO	483031228	Thayane de Oliveira Feijó de Souza Real

2. O Teste de Aptidão Física terá caráter apenas eliminatório e será realizado na cidade de Miracema/RJ.

3. O TAF acontecerá no dia **12 de julho de 2024, às 14h30**, no seguinte local:

Escola: Escola Municipal Álvaro da Fonseca Lontra (CIEP 143)
Endereço: Av. Dep. Luís Fernando Linhares, s/n - Centro, Miracema/RJ

4. A candidata deverá comparecer na data, local e horário determinado, com roupa apropriada para a prática de exercício físico (short, camiseta, meias e tênis), munida de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

5. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF,

deverá conter, expressamente, a informação de que a candidata está apta para realizar os exercícios específicos deste teste.

5.1 A candidata convocada para se submeter ao TAF, deve, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

5.2 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito no subitem 6 deste Edital.

5.3 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso.

5.4 À candidata puérpera, portanto em recente pós-parto, aplica-se as mesmas regras presentes nos subitens anteriores.

5.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação da candidata para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

5.6 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade da candidata; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

5.7 A candidata que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminada do Concurso.

6. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas da candidata, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7. Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física da candidata, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitada, estará eliminada do Processo Seletivo Público.

8. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 03 (três) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

9.

PRIMEIRA FASE – FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

PRIMEIRA FASE – FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	16 flexões	Todas as idades	10 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos membros superiores.			
Tempo: 60 (sessenta) segundos			

9.1 PROCEDIMENTO

A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Exercício aplicado às candidatas do sexo feminino:

Consiste em a candidata ficar em 6 (seis) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

Execução:

- I. Ao comando de “iniciar”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
- II. Durante a execução do exercício, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e os pés.
- III. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

- IV. O mínimo de repetições exigidas será 10 (dez) repetições em 60 (sessenta) segundos.
V. A candidata, que der ou receber ajuda, será considerada inapta.

SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS (AMBOS OS SEXOS)

SEGUNDA FASE – FLEXÕES ABDOMINAIS			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	31 flexões	Todas as idades	25 flexões
Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.			
Tempo: 60 (sessenta) segundos			

9.2 PROCEDIMENTO

A candidata deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;

Execução:

- I. Ao comando “Já!”, a candidata flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.

Durante a prova de flexões abdominais, a candidata será acompanhada por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais, será computado o número de repetições realizadas em 60 (sessenta) segundos, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

A candidata terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA (AMBOS OS SEXOS)

TERCEIRA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA			
SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado	Faixa etária	Índice mínimo a ser alcançado
Todas as idades	2.000 metros	Todas as idades	1.600 metros
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.			
Tempo: 12 (doze) minutos			

9.3 PROCEDIMENTO

Execução:

- I. O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- II. A candidata deverá correr por 12 (doze) minutos.
- III. A candidata deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
- IV. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- V. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- VI. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.
10. Será considerado inapta no TAF e eliminada do processo, a candidata que:
- Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificada;
 - Não apresentar a documentação exigida;
 - Não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;

- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. Se a candidata vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminada no Processo Seletivo.
12. Ficará a cargo da candidata o aquecimento para a realização dos exercícios.
13. Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, a candidata deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.
14. No caso da candidata se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição a candidata que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.
15. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pela candidata, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade da candidata solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.
16. Será considerada apta a candidata que obtiver o índice mínimo necessário.
17. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenha sido informada que não atingiu o índice mínimo em determinado teste, a candidata poderá prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.
18. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.
19. A candidata efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.
20. A candidata considerada “inapta” ou “ausente” no TAF será eliminada do Processo Seletivo.
21. A candidata considerada inapta poderá interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em link específico através do site www.institutoconsulplan.org.br.
22. A candidata considerada INAPTA cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminada do certame.
23. Não será dada 2ª chance (ou chamada) à candidata, não importando o motivo alegado.
24. Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação Geral do TAF e os Coordenadores dos exercícios.
25. O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora – profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.
26. A bateria do Exame de Aptidão Física será filmada e/ou gravada, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), para fins de posterior reprodução e análise dos recursos interpostos contra o



resultado, exclusivamente pelo Instituto Consulplan. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados à candidata participante.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos, contingências e imprevistos ocorridos durante a realização do TAF ou não, que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, no Edital de abertura e legislação vigente, serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

28. A candidata convocada para esta fase deve comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munida do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderá efetuar a referida fase.

**Anexo I – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____/____/____

**(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).**

RESULTADO FINAL DE APROVADOS – CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Final de Aprovados - Curso de Formação Guarda Civil Municipal disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação desse resultado, por meio do email da Coordenação Pedagógica smepedagogico21@gmail.com. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
2. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsultplan.org.br e <https://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/44/17293/1/concursos>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
5. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o item 4.
6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto nesta publicação.
9. A decisão da Coordenação Pedagógica será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Coordenação Pedagógica.
10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
11. O recurso cujo teor despreze a Coordenação Pedagógica será preliminarmente indeferido.
12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



RESULTADO FINAL DE APROVADOS – CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO

MIRACEMA/RJ

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
483017868	Rayane Branquinho De Melo	Aprovado	1º
483023216	Kenia De Oliveira Vitoriano De Souza	Aprovado	2º
483005634	Mayara Defanti Werneck	Aprovado	3º
483026767	Juliara De Lima Souza	Aprovado	4º
483002012	Lina Maria Alvim Freitas Peixoto	Aprovado	5º
483001770	Marciana Vitor Fernandes	Aprovado	6º
483015645	Andreza De Jesus Costa Pascouto	Aprovado	7º
483009240	Fernanda Siqueira Farinazzo	Aprovado	8º
483025627	Maria Eduarda Barcellos Ferreira	Aprovado	9º
483007991	Eduarda Carvalho Paes Teixeira Quintanilha	Aprovado	10º
483030628	Luiza Ferreira Da Silva Fernandes	Aprovado	11º
483000632	Giovanna Chaim Costa	Aprovado	12º
483031228	Thayane De Oliveira Feijó De Souza Real	Aprovado	13º
483034216	Dayane Da Silva Bastos	Aprovado	14º
483009907	Ana Maria Mendes Da Silva	Aprovado	15º
483027790	Suellen Celestino Silva	Aprovado	16º
483025064	Maria Luiza Amaral De Oliveira	Aprovado	17º
483011457	Luana Scramignon Rabelo Detogne	Aprovado	18º



483003011	Ester De Souza Rodrigues	Aprovado	19º
483004640	Maria Eduarda Rodrigues Ferreira Novais	Aprovado	20º



RESULTADO FINAL DE APROVADOS – CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

MIRACEMA/RJ

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
483025407	Pedro Da Rocha Souza	Aprovado	1º
483030623	Guilherme Silva Oliveira	Aprovado	2º
483017011	Paulo Victor Barbosa Lomba	Aprovado	3º
483018800	Maykon Wesley Ribeiro Dos Santos Barros	Aprovado	4º
483020946	Guilherme Amim Castanheira	Aprovado	5º
483023335	Antonio Marcos De Azevedo Ferreira	Aprovado	6º
483019891	Genilson Colió Scot	Aprovado	7º
483023428	Gerson De Souza Gonçalves	Aprovado	8º
483003514	Marcos Vinicius Gomes Blanc Ferreira	Aprovado	9º
483013629	Yuri Reis Werneck	Aprovado	10º
483005907	Philippe Santos Da Silva Côrtes	Aprovado	11º
483029162	Hueydson Da Silva Carvalho	Aprovado	12º
483022328	Eduardo Ferreira Duarte	Aprovado	13º
483018923	Flavio Amaral Paula	Aprovado	14º
483001432	Daniel Pinheiro Pascouto	Aprovado	15º
483024983	Eugênio Herivelton Da Silva Oliveira	Aprovado	16º
483023222	João Carlos Castilho Do Couto	Aprovado	17º
483006460	Jonatans Soares Coelho	Aprovado	18º



483013051	Jose Hamilton Da Silva Alves Neto	Aprovado	19º
483015053	Diego Da Silva Araujo	Aprovado	20º



RESULTADO FINAL DE APROVADOS – CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA CIVIL MUNICIPAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

MIRACEMA/RJ

Inscrição	Nome	Situação	Classificação
483001140	Alfredo Amaral Mercante Filho	Aprovado PcD	1º

RESULTADO FINAL DE APROVADOS – CURSO DE FORMAÇÃO - ACE E ACS

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Final de Aprovados - Curso de Formação Guarda Civil Municipal disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação desse resultado, por meio do email da Coordenação Pedagógica smpedagogico21@gmail.com. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.
2. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
4. Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e <https://miracema.plugtecnologia.com.br/transparencia/exibir/44/17293/1/concursos>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
5. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o item 4.
6. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto nesta publicação.
9. A decisão da Coordenação Pedagógica será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Coordenação Pedagógica.
10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
11. O recurso cujo teor desrespeite a Coordenação Pedagógica será preliminarmente indeferido.
12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Quadro de Notas Finais

Nº	Nome do Aluno	
01	Alessandro da Silva Gaspar	Aprovado
02	Aline Mariano Esteves	Aprovado
03	Amanda Ronzei antunes	Aprovado
04	Ana Clara Carvalho Ribeiro	Aprovado
05	Aurélio Mendel Azerêdo	Aprovado
06	Brena Alves Raimundo	Aprovado
07	Breno Lopes Vieira Duarte	Aprovado
08	Bruna Alvim Ganley	Aprovado
09	Bruno Àvila Coelho	Aprovado
10	Bruno de Paula Paz	Aprovado



11	Caio de Souza Eiras	Aprovado
12	Carlos Henrique Maceno Telles Rocha	Aprovado
13	Cícero da Silva Mansur	Aprovado
14	Clayton Sentinella da Silva	Aprovado
15	Daiana Dias e Silva	Aprovado
16	Daniela Cardoso Fernandes	Aprovado
17	Daniel Pinheiro Pascouto	Desistiu
18	Débora Valadão Gonçalves	Aprovado
19	Diego de Paula Paz	Aprovado
20	Eliana Paulino Rosa	Aprovado
21	Fábio Bernard Souza	Aprovado
22	Francisco Cardoso Benedicto	Aprovado
23	Gabriela Bessa André	Aprovado
24	Gabriel Alvim Bereta	Aprovado
25	Greyson de Souza	Aprovado
26	Ingrid Pinheiro de Oliveira	Aprovado
27	Isadora Pereira Nunes	Aprovado
28	João Henrique Garcia Furtado	Aprovado
29	José Goulart Tostes	Aprovado
30	Kelly Aparecida Gonçalves Flores	Aprovado
31	Lauro Soares Gonçalves	Desistiu
32	Leandro Sant'Ana Linhares	Aprovado
33	Leonardo Oliveira da Silva	Aprovado
34	Lidiane Augusta de Souza Poeys	Aprovado
35	Lívio Wanderley Silva Marques	Aprovado
36	Lize Lopes de Lima Lacerda	Aprovado
37	Lucas dos Santos Oliveira	Aprovado
38	Marcos Felipe Gross Scramignon Novaes	Aprovado
39	Maria Fernanda Oliveira Oliveira	Aprovado
40	Maria Luiza Coimbra Machado Hassel	Aprovado
41	Maria Rita Gomes Benedicto	Aprovado
42	Marina de Paula Alexandre Nogueira	Aprovado
43	Matheus de Oliveira Lima	Aprovado
44	Maycon Domingos Costa Schelck	Aprovado
45	Milena Siqueira da Silva	Aprovado
46	Mônica da Silva Bocafoli	Aprovado
47	Nataniel Silva Ferreira	Desistiu
48	Natália Marques Paulo da Silva	Aprovado
49	Nayane de Souza Benedicto	Aprovado
50	Nícollas Schelck Lopes	Aprovado
51	Osnan Scramignon Carneiro	Aprovado

52	Paula Bernardino Apolinário	Aprovado
53	Pedro da Rocha Souza	Desistiu
54	Peterson Pereira da Silva	Aprovado
55	Poliana Maria da Silva	Aprovado
56	Rafael Franco da Rocha	Aprovado
57	Raphael de Oliveira Linhares	Aprovado
58	Roberto de Assis Costa Neto	Aprovado
59	Stefany Andrade da Paz	Aprovado
60	Thays dos Santos Alvim	Aprovado
61	Thayssa Oliveira Lima de Souza	Aprovado
62	Thiago Azevedo Ladeira	Aprovado
63	Victória Nepomuceno dos Santos	Aprovado
64	Vinícius de Almeida Alves	Aprovado
65	Wesley Corrêa Alonso Serpa	Desistiu
66	Yan da Silva Almeida	Aprovado
67	Yuri Alvim da Mota	Aprovado